

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 63/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de fevereiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação apresentada por
GASTÃO TEODORO KNAK contra
GINÁSIO HARMONIA

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Sal., av. pr., 13^o sal. prop., fér. prop., horas extras
Total- R\$ 2.166,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 63 / 72
Em 1º 02 172

2
2

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de fevereiro de 19 72
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
MONTENEGRO, GASTÃO TEODORO KNAK
professor (Reclamante) solteiro brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua 13 de maio, 869- São Sebastião do Cai portador da C. P. —
N.º 43.352, Série 268, e apresentou a seguinte reclamação contra
GINÁSIO HARMONIA Magistério
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Harmonia - 3º distrito de Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a reclamada de 1º de agosto de 1971 a 30 de janeiro de 1972, quando foi despedido sem justa causa;
Que contratou receber R\$ 4,50 por hora-aula, dando 20 horas semanais;
Que contratou receber 100 horas-aula por mês, ou R\$ 450,00;
Que a data de admissão de emprego em sua carteira está errada;
Que, findo o aviso prévio, a reclamada não lhe quis pagar o que de direito;

ISTO POSTO, RECLAMA:

Salário (5 meses)	R\$ 2.250,00	
Aviso prévio	R\$ 450,00	Obs. O rcte
13º salário proporcional(1971- 5/12).....	R\$ 187,50	pede a reti-
Férias proporcionais (1971- 5/12-)	R\$ 125,00	ficação de
13º salário proporcional (72-1/12).....	R\$ 37,50	sua C.T.P.S.
Férias proporcionais (72-1/12)	R\$ 25,00	
Horas extras a calcular		
Total	R\$ 3.075,00	
Recebeu em vales R\$ 909,00		
Líquido a receber	R\$ 2.166,00	

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 16 de fevereiro, às 14,00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimen-

comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Gastao Teodoro Knak
Gastao Teodoro Knak


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Montenegro, 28 de maio de 1971 - Rua II de maio, 202 - São Sebastião do Sul - RS. 91.200-000

Reclamatório

Reclamante: **Gastao Teodoro Knak** - Rua I de maio, 202 - São Sebastião do Sul - RS. 91.200-000

Reclamado: **Maurício Fortes** - Rua I de maio, 202 - São Sebastião do Sul - RS. 91.200-000

Declaração:

O reclamante declara que a reclamada de 18 de agosto de 1971 a 30 de janeiro de 1972, durante todo esse período, não foi empregado em função alguma; que o contrato rescindido em 30 de janeiro de 1972, durante 20 horas semanais; que o contrato rescindido em 30 de janeiro de 1972, durante 100 horas-aula por mês, ou R\$ 450,00; que no ato da rescisão de emprego em sua carteira está criada; que, tendo o aviso prévio, a reclamada não lhe quis pagar o que lhe é devido;

ÍNDICE DE CÁLCULO:

Salário (5 meses)	R\$ 2.250,00
Aviso prévio	R\$ 450,00
13º salário proporcional (1971-1972)	R\$ 107,50
Férias proporcional (1971-1972)	R\$ 107,50
13º salário proporcional (72-1972)	R\$ 37,50
Férias proporcional (72-1972)	R\$ 37,50
<hr/>	
Total	R\$ 3.270,00
Recebido em valores	R\$ 2.166,00
Líquido a receber	R\$ 1.104,00

O reclamante declara que não possui outros documentos, constantes de documentos e testemunhas, estas no âmbito de sua e que não possuiem...

Proc. nº 63 /72

313

GINÁSIO HARMONIA - Harmonia - 3º distrito de Montenegro

GASTÃO TEODORO KNAK

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

dezesseis

16

fevereiro

quatorze

14,00

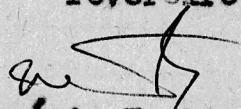
Anexa a cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro

1º

fevereiro

72


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

A presente folha contém um documento

(Handwritten mark)



MONTENEGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.023

Natureza da correspondência Notificação. Proc. nº 63/72

GINÁSIO HARMONIA

Destinatário

HARMONIA 3º distrito de Montenegro

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 02 de Setembro de 1972

(Handwritten signature)



4

PROCESSO Nº 63/72

Aos **dezesseis** dias do mês de **fevereiro** do ano de mil novecentos e **setenta e dois**, às **14:00** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Substituta, Dra. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais, **Suplente, ERNI CARLOS HELLER**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente Substituta**, apregoados os litigantes: **GASTÃO TEODORO KNAK, reclamante, e GINÁSIO HARMONIA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da outra salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Edgar Roberto Finck, presidente do C.N.E.C., entidade mantenedora do Ginário reclamado, acompanhado de procurador, Dr. Waldemar S. Zietlow, constituído através de documento "apud-acta". Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, no ato, a importância de Cr\$1.200,00, dando o reclamante plena e geral quitação sôbre o que pede na inicial. Custas de Cr\$77,45, pela reclamada. A Junta HOMOLOGOU o acôrdo. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.**

Erny Carlos Heller
 ERNY CARLOS HELLER
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Jussara de Bem Gomes
 JUSSARA DE BEM GOMES
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Paulo Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Gastão T. Knak

 reclamante

Edgar Roberto Finck

 p/reclamada

Waldemar S. Zietlow

 MADRÍCIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Monteagudo de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Edgar Roberto Fink (Presidente do CENC), brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), maior, residente na Vila do Harmonia - Monteagudo (Profissão), e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Waldemar Siqueira Zetkau (CPF-005212910), brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RS, sob n.º 4069, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, [assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Monteagudo 16 de fevereiro de 1972
Edgar Roberto Fink

VISTO:

[assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES
JUZA DO TRABALHO-SUBST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
26

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 25/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 63/72
RECLAMANTE OU RECORRENTE: GASTÃO TEODORO KNAK
RECLAMADO OU RECORRIDO: GINÁSIO HARMONIA
GINÁSIO HARMONIA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 77,55 (SETENTA E SETE CRUZEIROS E -)
referente a CUSTAS CINQUENTA E CINCO CENTAVOS .-..)
(custas judiciais ou emolumentos)

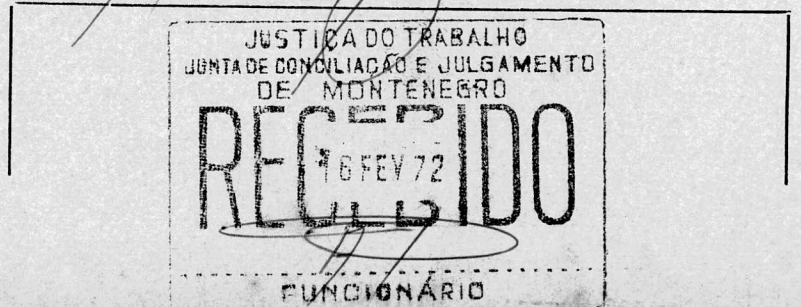
- 1. da sentença Cr\$
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$ 0,10
- 11. **Acordo** Cr\$ 77,45
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$ 77,55

(SETENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS .-.-.-.)
(Por extenso)

Montenegro 16 de fevereiro 72
de de 19.....

Antenor Dumerque - Enc. Do SACE.

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70





7
E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às _____ horas, na Secretaria desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Gastão Teodoro Knak (Representação quando houver) e o Reclamado Ginásio Harmonia - CNEC (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~uma~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros -.-.-.-.-) relativa a o acôrdo feito no Proc.nº63/72.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 16/2/72

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Dr. JOSCARA DE OLIVEIRA GOMES
JUÍZA DO TRABALHO-SUBST.

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA